



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE

---

#### DECRETO Nº 9, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO NA ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO DE MEIOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011; E, REGULAMENTA A LEI Nº 2.937, DE 16 DE MAIO DE 2012”.

**Renata Anção Braga, Prefeita do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais; e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso das pessoas às informações e aos documentos públicos;

Considerando a necessidade de imediata implementação da referida Lei, até a edição de Lei no âmbito municipal regulando definitivamente a matéria;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Governo, o **Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública**, incumbido da orientação procedimental e da análise de conteúdo das informações solicitadas, com as seguintes atribuições:

I. Examinar as condições de armazenamento e disponibilização dos arquivos e propor as alterações necessárias à sua acessibilidade.

II. Realizar a análise e classificação das informações, em caráter geral ou pontual, segundo os parâmetros contidos no artigo 27 e seguintes da Lei Federal nº 12.527/2011.

III. Analisar, em cada caso, a aplicação de restrições totais ou parciais no fornecimento de informação, diante do regramento do artigo 31 da citada Lei Federal.



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE

---

§ 1º O Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública será integrado pelos servidores ocupantes dos seguintes cargos, sob a coordenação do primeiro:

- I. Chefe de Seção de Recebimento da Demanda Popular.
- II. Chefe de Divisão de Serviços Administrativos (Departamento de Administração).
- III. Assessor de Comunicação.

§ 2º O serviço será instalado em local próprio para atendimento do público, com pessoal e equipamento disponibilizados pelo Departamento de Governo<sup>1</sup>.

Art. 2º Até que seja editada Lei Municipal tratando especificamente sobre a matéria, o sítio da Prefeitura Municipal deverá conter as seguintes informações:

- I. Estrutura organizacional, competências, nome de seus dirigentes, endereços e telefones das unidades, horário de atendimento ao público.
- II. Programas, projetos, ações, obras e atividades implementados, com indicação da unidade responsável, metas e resultados.
- III. Repasses ou transferências de recursos financeiros.
- IV. Execução orçamentária e financeira.
- V. Licitações realizadas desde o advento da Lei Federal nº 12.527/2011, em andamento, com os respectivos editais e anexos, atos de adjudicação, recursos, além dos contratos firmados e notas de empenho.
- VI. Remuneração bruta e subsídio, recebidos por ocupantes de cargos e funções; auxílios; ajudas de custo; proventos e pensões, bem como quaisquer outras vantagens pecuniárias, de maneira individualizada.
- VII. Respostas a perguntas mais freqüentes da sociedade.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Departamento de Governo, o **Serviço de Gerenciamento de Informações ao Cidadão – SIC**.

Art. 4º O SIC, com a orientação técnica e procedimental do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública, terá as seguintes atribuições:

---

<sup>1</sup> A Prefeitura deverá verificar internamente qual será o Departamento que disponibilizará tais instrumentos; verifica-se comumente o uso de parte da estrutura da Ouvidoria local para tal fim.



## MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE

---

- I. Orientar e informar o cidadão sobre os procedimentos para o acesso aos serviços.
- II. Protocolizar documentos e requerimentos de acesso às informações.
- III. Analisar, cadastrar e atender às solicitações feitas presencialmente, por correspondência física ou por meio eletrônico ([demandapopular@portoferreira.sp.gov.br](mailto:demandapopular@portoferreira.sp.gov.br)), podendo utilizar o modelo anexo a este Decreto.
- IV. Receber os requerimentos; direcioná-los aos setores competentes e responder ao requerente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do pedido:
  - a) Os setores competentes terão prazo de dez dias úteis, para resposta; havendo justificativa, poderá esse prazo ser prorrogado por mais cinco dias úteis;
  - b) Caso o pedido se relacione com dois ou mais setores, o SIC poderá desmembrá-lo, informando os envolvidos.
  - c) O prazo a que se refere o inciso IV poderá ser prorrogado por dez dias úteis, dando-se ciência ao requerente.
- V. Recusar as informações, por decisão fundamentada, dando ciência ao requerente.
- VI. Receber recurso contra a negativa ou pedido de desclassificação encaminhando-os à Autoridade Gestora Municipal para apreciação.

Art. 5º O SIC atenderá ao público na Praça Cornélio Procópio nº 90 – Centro, Porto Ferreira – SP, CEP 13660.000; no período das 9 às 16 horas, nos dias úteis.

Art. 6º No caso de indeferimento do pedido de informações, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão denegatória, no prazo de dez dias úteis a contar da respectiva ciência.

§ 1º A decisão negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada.

§ 2º O recurso será dirigido à Autoridade Gestora Municipal que se manifestará no prazo de cinco dias úteis.

§ 3º Mantido o indeferimento do acesso pela Autoridade Gestora Municipal, o recorrente, no prazo de cinco dias úteis, poderá interpor reclamação ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



## **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### **GABINETE**

---

Art. 7º Os titulares das unidades são responsáveis pelas informações prestadas e, em caso de recusa, pelas justificativas apresentadas.

Art. 8º Fica designado o servidor ocupante do cargo de Chefe de Seção de Demanda Popular como Autoridade Gestora Municipal da Lei de Acesso à Informação Pública, para o exercício das atribuições descritas no artigo 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o objetivo de:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação.

II. Monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento.

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto neste Decreto.

IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 12 de janeiro de 2016.

**RENATA ANCHÃO BRAGA**  
**PREFEITA**

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.



### MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

CNPJ 45.339.363/0001-94 Insc.Estadual Isenta  
Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13660.000  
Fone.: (019) 3589.5203 e-mail: gabinete@portoferreira.sp.gov.br

### GABINETE

### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
<b>FORMA DE RESPOSTA</b>	
E-MAIL ( )      CARTA ( )	
ENDEREÇO E-MAIL: _____	
NO CASO DE CARTA, FAVOR INFORMAR O ENDEREÇO:	
RUA/AVENIDA/ALAMEDA: _____	
NÚMERO: _____	BAIRRO: _____
CEP: _____	CIDADE: _____
Indique, com o maior detalhamento possível, a informação solicitada.	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	